



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NEONATAL E PEDIÁTRICA

EDITAL 01/2023

O Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL E PEDIÁTRICA** para ingresso, no período letivo 2023.1.

1. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão solicitadas no período de 23/01/2023 a 15/02/2023.

1.2. As aulas terão início 25/03/2023.

1.3. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

1.4. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

1.5. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

1.6. Poderão solicitar inscrição neste processo seletivo os profissionais portadores de diploma de curso superior em Enfermagem.

1.7. Somente serão aceitas as inscrições ou envio de documentos encaminhados por meio do endereço do SIGAA informado acima. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que sejam encaminhadas após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 50 vagas. Estas vagas serão destinadas como segue abaixo:

2.1.1. Do total acima, 45 vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

2.1.2. 02 vagas serão destinada a pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022;

2.1.3. 02 vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI;

2.1.4. 01 vaga será destinada pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022. O candidato à esta vaga que necessite de condições especiais de atendimento durante o processo seletivo deverá inserir no ato da solicitação de inscrição o Anexo IV preenchido indicando qual a necessidade específica requerida;

2.2. Os candidatos às vagas destinadas à servidores da UFRN deverão apresentar: Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

2.3. Não haverá primazia de candidato (a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoal com

deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

2.4. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD, e pessoas com quaisquer transtornos o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.5. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todas(os) as(os) candidatas(os) a opção de concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas, através de uma das alternativas disponíveis no questionário de inscrição:

Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?

Sim, na modalidade pessoas negras (pretas ou pardas) (PPP).

Sim, na modalidade pessoas indígenas (PI).

Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD).

Não.

2.6. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à Vaga de ação afirmativa para as(os) candidatas(os) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição do processo seletivo.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Curso de Especialização serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas nos itens abaixo de acordo com a modalidade escolhida.

3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

3.2. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo I - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar

Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução No 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução No 008/2022 de 21 de junho de 2022.

3.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução no 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

I-Questionário de solicitação de inscrição devidamente preenchido através do site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.isf?aba=p-processo&nivel=L

II- Currículo em formato livre com cópia dos devidos documentos comprobatórios;

III- Cópia do documento de identidade e CPF (frente e verso, em arquivo único PDF);

IV-Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

V- Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

VI- O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, adicionalmente, os seguintes documentos em formato PDF:

a)Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) disponível no ANEXO I deste edital;

b)Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça

negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo VI.

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena/quilombola (ANEXO III), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena/quilombola;

d) Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda: laudo médico, atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos; em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004,

e) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF

f) A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo IV e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

g) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

h) O curso analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja

efetuado no período estabelecido no cronograma - ANEXO IV.

Parágrafo 1: Toda a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo SIGAA no momento do pedido de inscrição. A coordenação não receberá nenhum documento por outro meio.

Parágrafo 2: Os documentos anexados devem estar exclusivamente no formato “.PDF”. Importante identificar cada um dos arquivos anexados com nome correspondente ao seu conteúdo seguido da identificação do candidato (ex.: Currículo_João_Braz; Foto_João_Braz; Identidade_João_Braz, etc.).

Parágrafo 3: *Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;*

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso e consistirá de QUATRO etapas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória). Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- b) Etapa 2 - Análise curricular (etapa classificatória) – Essa análise será realizada de acordo com os itens constante no ANEXO VII.
- c) Etapa 3 – Heteroidentificação – Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022; Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, o procedimento consistirá na análise do vídeo e da autodeclaração, enviados no ato da solicitação de inscrição, pela Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER)
- d) Etapa 4 – Resultado Final. O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a equação a seguir **OU** segundo a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2ª, 3ª e 4ª. O resultado será divulgado até o dia 17/02/2023.

e) Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota no grupo III;
- 2) Maior nota no grupo II;
- 3) e por fim, maior nota no grupo I.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

a) Solicitação de inscrições: 23/01/2023 a 15/02/2023.

b) Etapa 1 :

Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas: 16/02/2023

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 17/02/2023

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 20/02/2023

c) Etapa 2 :

Divulgação do resultado da Análise curricular: 22/02/2023

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 23/02/2023

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 24/02/2023

d) Etapa 3 :

Divulgação do resultado da Heteroidentificação: 24/02/2023

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 27/02/2023

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 28/02/2023

e) Etapa 4 :

Divulgação do Resultado Final: 01/03/2023

Prazo para recurso ao Resultado Final: 02/03/2023

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 03/03/2023

7. DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Coordenação do Curso de Especialização homologará e divulgará o resultado de cada etapa do processo seletivo no mural da Secretaria do Departamento de Enfermagem – UFRN e na página do curso: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=164213451&lc=pt_BR&nivel=L , até o dia 04/03/2023.

7.2. Somente caberão recursos à Coordenação da Especialização se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo previsto no cronograma, enviado ao email: esp.enfermagemneoped@gmail.com

Parágrafo único: Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo até o dia anterior ao previsto para início do curso.

8. DO CURSO

8.1 Duração: O curso terá 360 horas semipresenciais em caráter obrigatório e frequência mínima de 75% por disciplina.

8.2 Período e Periodicidade: O curso será realizado de 25/03/2023 a 25/09/2024 com total de 360h. As aulas serão quinzenais, a fim de favorecer aprendizagem com qualidade e facilitar o acesso/participação de estudantes que trabalham e/ou moram em outras cidades, as aulas serão distribuídas da seguinte forma:

- 60h na modalidade EaD (disponibilização de material didático, vídeo-aulas e atividades via Sigaa);
- 20h de estágio em Hospital Pediátrico;
- 280h de aulas teóricas e práticas em laboratório no Departamento de Enfermagem campus Natal (sexta a noite – 18:30h às 21:30h e sábado - 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h).

O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

9. INVESTIMENTO

9.1 Investimento de 18 parcelas de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As aulas iniciarão a partir de 25/03/2023.

10.2. O pagamento das mensalidades será realizado até o dia 10 de cada mês, a começar em

10/03/2023. Caberá à FUNPEC a arrecadação dos pagamentos feitos pelos alunos inscritos no Curso.

10.3. Em anexo: (I) DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL; (II) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO; (III) DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA; (IV) REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL; (V) POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS; (VI) RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VIDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO; (VII) FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE;

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal e Pediátrica – Turma 1.

10.5. Em caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail: esp.enfermagemneoped@gmail.com ou whatsapp (84) 99854-6357.

Natal-RN, 23 de janeiro de 2023.

Profa.Dra. Caroline Evelin Nascimento Kluczynik

Coordenador do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal e Pediátrica – TURMA 1 – UFRN

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso de Especialização em: _____

Processo Seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 202__

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Curso de Especialização em: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Curso de Especialização em _____ da UFRN, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso de Especialização em: _____

Edital nº _____ Cidade: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Curso de Especialização em _____, Edital n° _____ da UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VI

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

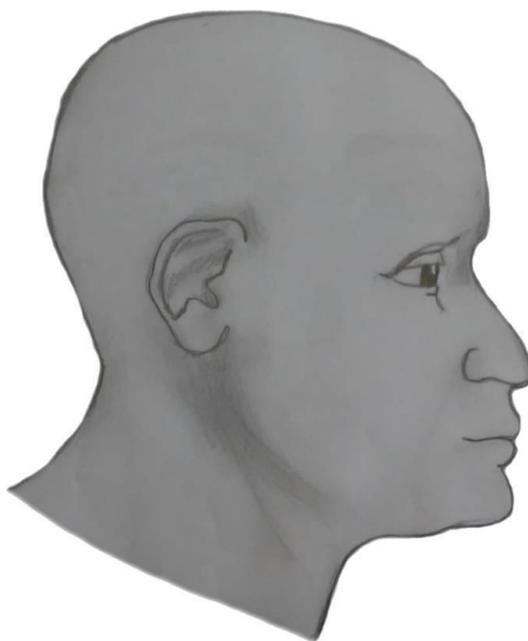
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



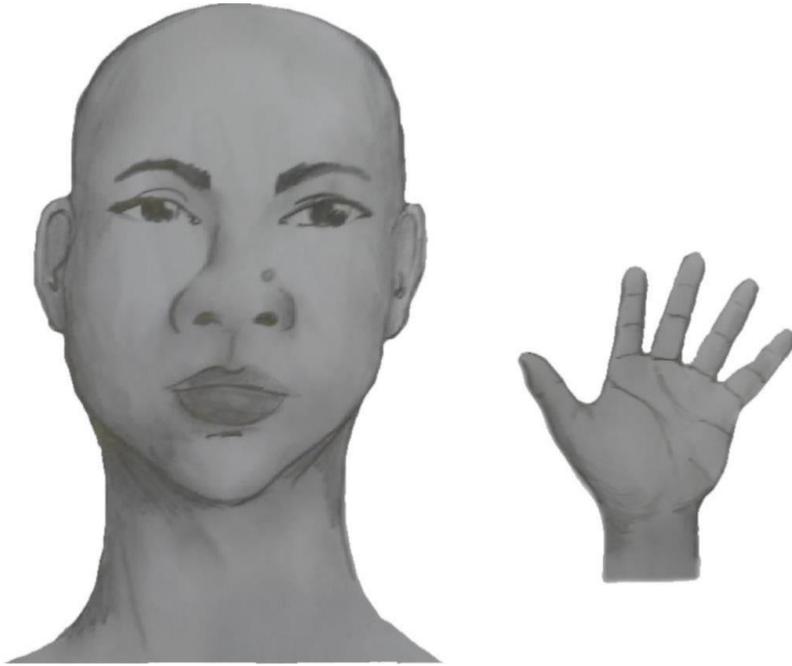
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE AFERIÇÃO DE TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA (limitados a dois títulos).	
1– Curso de especialização e/ou residência concluídos devidamente reconhecidos pelo MEC	
1.1 – Na área de conhecimento da especialização	10
1.2 – Em área correlata	05
TOTAL GRUPO I	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – Na área de conhecimento da especialização	2+2 p/ semestre
2.2 – Em área correlata	1+1 p/ semestre
3 - Preceptorial de estágio, na função de magistério, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
3.1 – Na área de conhecimento da especialização	4+1 p/ semestre
3.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
4- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES e devidamente validado pela instituição de ensino. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
4.1 – Na área de conhecimento da especialização	4+1 p/ semestre
4.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
5 - Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
5.1 - Na área de conhecimento da especialização	8+2 p/ semestre
5.2 – Em área correlata	4+1 p/ semestre
TOTAL GRUPO II	

OBSERVAÇÕES:

- a) Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- Será considerada a pontuação correspondente à atividade docente apenas uma vez por semestre.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar os últimos cinco anos)	
1 – Publicação de artigo científico em periódico especializado, de acordo com o Qualis da área 21	
a) em periódico indexado, WebQualis A1	50
b) em periódico indexado, WebQualis A2	40
c) em periódico indexado, WebQualis B1	30
d) em periódico indexado, WebQualis B2	20
e) em periódico indexado, WebQualis B3	10
f) em periódico indexado, WebQualis B4	5
g) em periódico indexado, WebQualis B5	3
2 – Resumos publicados em anais de congresso internacional (Considerar os últimos cinco anos)	

2.1 - na área de conhecimento da especialização	6
2.2 – em área correlata	3
3 – Resumos publicados em anais de congresso nacional	
3.1 – na área de conhecimento da especialização	4
3.2 – em área correlata	2
4 – Resumos publicados em anais de congresso regional e local	
4.1 – na área de conhecimento da especialização	2
4.2 – em área correlata	1
5 – Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes das IFEs.	4+1 p/ semestre
6 – Bolsista de Iniciação Científica, PIBIC por pelo menos 1 ano	4+1 p/ semestre
7 – Bolsista de DS/CAPES ou equivalente durante o curso de mestrado, devidamente reconhecido.	8+2 p/ semestre
TOTAL GRUPO III	
TOTAL GERAL (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III)	
OBSERVAÇÕES: A totalização máxima dos resumos (considerando-se os campos 2, 3 e 4) não poderá ultrapassar 30 pontos. No caso de um mesmo trabalho ser apresentado em mais de um evento, será considerado apenas o de maior pontuação. Para efeitos de desempate, serão consideradas notas individuais por grupo, na seguinte sequência: nota grupo III, nota grupo II e por fim, nota do grupo I	